



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 20 de dezembro de 2019 / Ano IV / Edição 279

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p. 01

Gabinete do Prefeito p. 01

Departamento de Licitação p. 03

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO p.03

SEÇÃO III – INEDITORIAS p.03

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 434.343,27 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o emprego dos recursos derivados da União, autorizados para utilização de forma alternativa, conforme estabelecido nos incisos I e II, do § 3º, do art. 1º, da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019. **Parágrafo único.** O crédito Adicional Especial autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos da União, autorizados por meio da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, no valor de R\$ 434.343,27 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos). **Art. 2º** Fica o Setor Contábil da Prefeitura do

Município de Ibirarema no ato da abertura do

Crédito Adicional Especial autorizado a realizar as inclusões em cada programa governamental constantes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em que serão aplicados os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei. **Art. 3º** A classificação da despesa de que trata o art. 1º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 4º** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, poderá ser reaberto, no limite de seu saldo, devendo ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, com fundamento no que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal e art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 20 de dezembro de 2019. **THIAGO ANTONIO BRIGANÓ Prefeito de Ibirarema** Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. **DIRCEU ALVES DA SILVA** Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.318, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do

Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – Departamento de Saúde e Assistência Social, o valor de R\$ 61.144,49 (sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), a título de contrapartida municipal, visando a suplementação do Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.210, de 12 de junho de 2018, para ocorrer com as despesas da celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo 17/2018, cujo objeto refere-se a obra de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua José Pereira, nº 200, centro, em convênio com o Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS. **Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da suplementação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, como contrapartida, utilizando-se dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, no valor de R\$ 61.144,49 (sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a título de contrapartida municipal, o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.210, de 12 de junho de 2018, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 61.144,49 (sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo 17/2018, cujo objeto refere-se a obra de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua José Pereira, nº 200, centro, em convênio com o Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS. **Parágrafo único.** A suplementação de que trata



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

este artigo será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 61.144,49 (sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 20 de dezembro de 2019. **THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ Prefeito de Ibirarema** Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. **DIRCEU ALVES DA SILVA** Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.319, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa

governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – do Departamento de Turismo e Comunicação, a ação relativa a execução de obra de fechamento com muro em alvenaria do Centro Municipal de Eventos – Altair Pontremolez, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, s/nº, no valor global de R\$ 406.133,21 (quatrocentos e seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos), sendo de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo, o repasse do valor de R\$ 395.930,91 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos) e do Município, como contrapartida municipal, o valor de R\$ 10.202,30 (dez mil, duzentos e dois reais e trinta centavos). **Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 406.133,21 (quatrocentos e seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos do Tesouro Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo, no valor de R\$ 395.930,91 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos) e do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 10.202,30 (dez mil, duzentos e dois reais e trinta centavos). **Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Turismo e Comunicação, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 406.133,21 (quatrocentos e seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a execução da obra de fechamento com muro em alvenaria do Centro Municipal de Eventos – Altair Pontremolez, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, s/nº, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo. Parágrafo único.**

O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo, no valor R\$ 395.930,91 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida municipal, no valor de R\$ 10.202,30 (dez mil, duzentos e dois reais e trinta centavos). **Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 5º** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, poderá ser reaberto, no limite de seu saldo, devendo, neste caso, ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, com fundamento no que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal e art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 20 de dezembro de 2019. **THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ Prefeito de Ibirarema** Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. **DIRCEU ALVES DA SILVA** Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI



Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS que da obra de reforma e modernização do Centro Municipal de Eventos – Altair Pontremolez, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, s/nº, em convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional. **Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida municipal, no valor de R\$ 7.419,72 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). **Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 5º** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, poderá ser reaberto, no limite de seu saldo, devendo, neste caso, ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, com fundamento no que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal e art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 20 de dezembro de 2019. **THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ** Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. **DIRCEU ALVES DA SILVA** Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, na página 01, de 18 de dezembro de 2019, com relação ao Extrato de RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Processo nº 176/2019 – Dispensa nº 28/2019, onde se lê “festividades natalinas do município”, leia-se “festividades relativas à virada do ano do município”. Os demais dizeres permanecem inalterados. Ibirarema, 18 de dezembro de 2019. **THIAGO ANTONIO BRIGANÓ** - Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAS

